

Nº 74/2020 - DEaD/FUERN

Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no Curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2020 e dá outras providências.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no Curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre letivo de 2020 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO PROCESSO SELETIVO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2020

1.1 O Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD) para o curso de Licenciatura em Música na modalidade EaD na FUERN, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2020, será destinado ao preenchimento de vagas nos Polos de Apoio de Caraúbas, Currais Novos, Grossos, Guamaré, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins e São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 O Processo Seletivo em Educação a Distância estará aberto a:

- a) Professores da Educação Básica (PEB), pública ou privada;
- b) Portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente).

1.3 Serão oferecidas 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Música a distância, distribuídas nos polos de Caraúbas (30 vagas), Currais Novos (40 vagas), Grossos (30 vagas), Guamaré (30 vagas), Luís Gomes (30 vagas), Marcelino Vieira (30 vagas), Martins (30 vagas) e São Gonçalo do Amarante (30 vagas).

1.4 Do total das vagas estabelecidas serão reservadas 30% (trinta por cento) aos professores da Educação Básica em exercício.

1.5 As vagas destinadas aos professores da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (publicação em Diário Oficial e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo II).

1.6 As vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio terão sua



classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2012 a 2019.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Nesta seleção, há uma reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual Nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2.1.2 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação exigida no anexo I deste edital.

2.1.3 Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.4 O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5 Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Se convocado, o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar o Laudo Médico.

2.3.1 O Laudo médico e exames deverão conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.2 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 2.1.2 deste edital.

2.3.3 As datas para comparecimento aos atos descritos no subitem 2.3 serão publicadas na data da divulgação do Resultado Final do PSEaD 2020, no dia 18/12/2020.

2.4 O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará a perda do direito

às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As 250 (duzentos e cinquenta) vagas previstas neste edital estão distribuídas conforme a Tabela 1:

Polo	AC	PEB	PCD	Total
Caraúbas	19	9	2	30
Currais Novos	26	12	2	40
Grossos	19	9	2	30
Guamaré	19	9	2	30
Luís Gomes	19	9	2	30
Marcelino Vieira	19	9	2	30
Martins	19	9	2	30
São Gonçalo do Amarante	19	9	2	30
TOTAL	159	75	16	250

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas

Legenda:

AC – Vagas para Ampla Concorrência (Portadores de Certificado de Conclusão de Ensino Médio)

PEB – Vagas para Professor da Educação Básica

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do PSEaD 2020.

4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.3 Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição On-Line, concordando com os termos dispostos neste edital.

4.4 As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.

4.5 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 7 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;



- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Anexar ao formulário documento oficial de identificação e CPF;
- d) Se o candidato concorrer nas vagas destinadas aos PEB (Professor da Educação básica), deve anexar a documentação que comprove o efetivo exercício da profissão, conforme estabelecido no item 1.5, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 5.6.1 e orientações constantes no anexo II;
- e) Se o candidato concorrer nas vagas destinadas aos Portadores de certificado de conclusão do ensino médio, deve anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- f) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades de funcionamento dos polos de apoio no estado do Rio Grande do Norte, ao qual será vinculado, sendo estes: Caraúbas, Currais Novos, Grossos, Guamaré, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins e São Gonçalo do Amarante.

4.6 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.4 e 4.5 terá sua inscrição indeferida.

4.7 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2012 a 2019 comprovado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição no PSEaD 2020.

4.8 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no PSEaD 2020 para Educação Superior, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.9 O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.10 A inscrição do(a) candidato(a) no PSEaD 2020 implica na ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, e na declaração de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do PSEaD 2020 o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.12 Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

4.13 A DEaD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.

4.14 O candidato não poderá alterar o polo escolhido após o período de término das inscrições.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 O preenchimento das vagas por polo, definidas conforme subitem 3.1 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do Resultado Final dos candidatos que forem considerados aptos.

5.2 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos candidatos, conforme o item 2 deste edital.

5.3 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2012 a 2019, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.4 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos, o desempate será decidido, nesta ordem:

- a) Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- b) Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.5 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.

5.6 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line.

5.6.1 O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s para o grupo PEB (Professores da Educação Básica) serão classificado(a)s para o polo que escolheram em ordem decrescente com pontuação obtida em análise curricular conforme critérios de pontuação da tabela 2:

Item de Pontuação	Pontuação
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino	5 pontos / ano
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino	2 pontos / ano

Tabela 2: Critérios de pontuação para os candidatos do grupo PEB

5.6.2 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

5.6.3 Ocorrendo empate de Classificação entre candidato(a)s, o desempate será decidido nesta ordem:



- a) Maior tempo de experiência docente na rede pública de ensino;
- b) Maior tempo de experiência docente na rede privada de ensino;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.7 O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado em caso de não cumprimento do subitem 1.5 deste edital.

5.8 Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.

5.9 Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos nas vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

5.10 A classificação de que trata os subitens 5.3 e 5.6 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

5.11 A divulgação do resultado final do PSEaD 2020 será feita pela DEaD/UERN, no dia 18/12/2020, através do portal da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>) e no portal da UERN (www.uern.br), que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes no semestre corrente.

6. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

6.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre 23/12/2020 e 07/01/2021.

6.1.1 Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no Anexo I, para as diversas categorias de vagas.

6.1.2 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, digitalizados e enviados para o e-mail fala@uern.br, contendo o nome completo do candidato.

6.1.3 Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.

6.1.4 Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela PROEG.

6.1.5 Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

6.2 O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido



a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

6.3 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

6.4 O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSEaD 2020, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

6.5 O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no PSEaD 2020, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

6.6 No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

6.7 Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 6.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

6.8 Perderá o direito à classificação obtida no PSEaD 2020 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

6.9 Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.

6.10 O polo de apoio presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.

6.11 Para o preenchimento das vagas remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do polo de apoio presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato classificado convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.12 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.

6.13 No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado deverá comprovar a condição exigida

no subitem 1.2 deste edital, conforme exigência do Anexo I, deste edital.

6.14 Os candidatos classificados por meio da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar documentação comprobatória, conforme exigência do Anexo I deste edital.

6.15 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória descrita no Anexo I deste edital, no ato da matrícula institucional, será excluído do PSEaD 2020 e perderá o direito à vaga conquistada.

6.16 O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 6.1 perderá a vaga conquistada no PSEaD 2020.

6.17 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, através de edital próprio.

6.18 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EM EAD 2020

7.1 O Processo Seletivo em EAD 2020 para o Curso de Licenciatura em Música está definido no cronograma descrito na Tabela 3:

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/11/2020
Inscrições pela internet	12/11/2020 até às 23h59 do dia 12/12/2020 (de acordo com o horário oficial local)
Homologação das inscrições	14/12/2020
Recursos das inscrições	15/12/2020
Resultado do recurso das inscrições	16/12/2020
Resultado preliminar	16/12/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	17/12/2020
Resultado dos recursos do resultado preliminar	18/12/2020
Resultado final da seleção	18/12/2020
Período de entrega de documentos e matrícula curricular	23/12/2020 a 07/01/2021
Início do curso	08/01/2021

Tabela 3: Cronograma do PSEAD 2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1** O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que durante o curso ocorrerão atividades presenciais necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.
- 8.2** As atividades presenciais nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.
- 8.3** Em todos os Polos as provas presenciais serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico e eventuais determinações da CAPES.
- 8.4** O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.
- 8.5** Cópias do Edital serão afixadas nos Polos de Apoio Presencial e o mesmo estará disponível, na íntegra, no portal da UERN e da DEaD.
- 8.6** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.
- 8.7** Todas as etapas da seleção serão publicadas no JOUERN.
- 8.8** Cabe a DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.
- 8.9** Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSEaD 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 12 de Novembro de 2020.

DIRETOR DA DEAD/UERN
Senhor Dr. GIANN MENDES RIBEIRO
Port. 0449/2017-GR/UERN



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original deste documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório A PARTIR DE 18 ANOS de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares*;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- g) Documento oficial de identificação** (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) Procuração particular, autenticada em cartório, no ato da matrícula institucional.

Observações:

*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;



- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

I – Cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 2.1 deste edital:

- Entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela Junta Multifuncional, prevista no subitem 2.3 deste edital.



ANEXO II

COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS DO GRUPO PEB (PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

1. Comprovação de docente (efetivo exercício) na Educação Básica de Ensino:
 - a) Termo de Posse ou nomeação do Diário Oficial;
 - b) Carteira de trabalho assinada;
 - c) Contrato de trabalho assinado.

2. Comprovação de experiências como docente na Educação Básica de Ensino:
 - a) Declaração atestando o efetivo exercício da docência assinada pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal;
 - b) Carteira de trabalho expondo de forma explícita a função de professor;
 - c) Contrato de trabalho assinado expondo de forma explícita a função de professor.

3. Em todos os documentos apresentados é necessário:
 - a) Em caso de experiências atuais, atestar a data de início e constar que é uma experiência atual, pois, dessa forma na etapa de análise curricular será possível calcular os anos de atuação em cada etapa de ensino que o candidato atuou;
 - b) Identificar as datas de início e fim das funções exercidas (em caso de experiências anteriores).

Observações:

- No caso de mais de um vínculo em mesmo período, será contabilizado apenas o vínculo de maior pontuação (experiência como docente na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública)
- Para cada ano de atuação como professor da educação básica, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro